



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA nº. 103590410/2024

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432 de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS Nº. 103590410/2024, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Orégano, marca: Forte, Lote: 4250, data de validade: Maio/2027, embalado e distribuído por: Indústria e Comércio de Temperos TF Ltda., situado na Avenida Nanuque, nº 1227, Vila Nova, CEP: 39.860-000, Nanuque/MG, CNPJ: 03.060.462/0001-92, por representar risco de agravo à saúde da população, pela presença de 04 (quatro) fragmentos de pelo de roedor em 10g, matéria indicativa de risco à saúde humana, quando o limite de tolerância para este produto é 1 fragmento de pelo de roedor em 10 gramas, conforme determina o artigo 9º, inciso III e Anexo I, item 5 da Resolução RDC nº 623, de 09 de março de 2022. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 2300.1P.1/2024, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Laboratório Central de Saúde Pública deste Estado.

Publique-se e notifique-se.

Ângela Ferreira Vieira

Diretora em Vigilância de Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira, Diretor (a)**, em 17/12/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103789959** e o código CRC **14F7067F**.